

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 006/2025.

PARECER AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 007 DE 11 DE MARÇO DE
2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

AUTOR: Poder Executivo Municipal
RELATOR: ABEL SALES DE SOUSA

APROVADO
Em 26 / 03 / 25

Presidente

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, de iniciativa do Poder Executivo, propõe a criação da Secretaria Adjunta da Educação no âmbito da Administração Municipal. A nova estrutura administrativa tem como objetivo aprimorar a gestão educacional, proporcionando maior eficiência na execução de políticas públicas voltadas ao ensino.

A proposta justifica-se pela necessidade de descentralização das funções da Secretaria Municipal de Educação, permitindo uma gestão mais ágil e eficiente das demandas do setor.

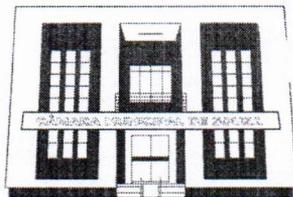
II - ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o impacto financeiro do projeto, considerando os seguintes aspectos:

1. Orçamento Municipal: A criação da nova secretaria adjunta implica aumento de despesas com cargos, infraestrutura e manutenção. O projeto deve demonstrar que tais gastos estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatíveis com o Plano Plurianual (PPA).
2. Responsabilidade Fiscal: Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o projeto deve comprovar que a ampliação da estrutura administrativa não comprometerá o equilíbrio financeiro do município.
3. Fonte de Recursos: É necessário indicar de forma clara a fonte dos recursos para custear a nova secretaria, garantindo que sua implementação não resulte em déficit financeiro.

III - CONCLUSÃO

Após a análise dos aspectos financeiros e orçamentários, esta Comissão **APROVA** o Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, considerando que está dentro dos limites orçamentários.



CÂMARA

MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

Recomenda-se que o Poder Executivo apresente estudo detalhado do impacto financeiro e plano de execução para garantir que a criação da Secretaria Adjunta da Educação ocorra de forma sustentável

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 26 de março de 2025

ABEL SALES DE SOUSA
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

DÊNIS FORMIGA SARMENTO
Vice-Presidente

ALYSSON ARAÚJO
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

DÊNIS FORMIGA SARMENTO
Vice-Presidente

ALYSSON ARAÚJO
Membro